

GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.372

**DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA ENTIDADES SOCIAIS QUE ESPECIFICA.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim autorizado a efetuar o repasse de recursos provenientes da destinação de 1% (um por cento) e 6% (seis por cento) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mogi Mirim, bem como dos recursos de destinação a projetos específicos correspondentes ao ano calendário de 2012, para o ano de 2013, num total de R\$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais), assim distribuídos:

I – da destinação para os projetos específicos premiados e aprovados:

Entidade	Valor R\$
Instituição de Incentivo à Criança e ao Adolescente de Mogi Mirim (ICA)	368.000,00

II – do valor de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais) serão repassados:

Entidade	Valor R\$
Associação Alma Mater I	18.900,00
Associação Alma Mater II	18.900,00
Associação Espírita Jesus e Caridade – Lar Espírita Maria de Nazaré	18.900,00
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	18.900,00
Casa da Criança Carlota Lima de Carvalho e Silva	18.900,00
Centro de Convivência Infantil (CCI)	18.900,00
Centro de Educação e Integração Social Benjamin Quintino da Silva – CEBE	18.900,00
Educandário Nossa Senhora do Carmo	18.900,00
Instituição de Incentivo à Criança e ao Adolescente de Mogi Mirim (ICA)	18.900,00
Lar Infantil Aninha	18.900,00
<b>TOTAL</b>	<b>189.000,00</b>

Art. 2º Os valores repassados serão revertidos ao desenvolvimento dos projetos apresentados pelas entidades beneficiadas pela presente Lei.

Art. 3º Fica fixada a Reserva Substancial Mínima na proporção de 10% (dez por cento) correspondendo a R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).




# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM


ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 29 de maio de 2013.

  
**LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP**  
Prefeito Municipal

  
**REGINA CÉLIA SILVA BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 52/13  
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito  
A(O) Leia nº 5.372  
FOI PUBLICADA(O) em 01/06/13  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL O Impacto)